

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 7 de janeiro de 2022.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 21/1/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Solução tecnológica para os fluxos digitais das Instituições, sob demanda, abrangendo o controle antifraude e autenticidade de usuários, na forma digital e automatizada, mediante requisição via API, conforme Especificação Técnica da Solução abaixo. As exigências, normas e procedimentos relativos à elaboração da proposta, até a assinatura do contrato padrão da POUPEX, constam neste documento.	UN	1

I) A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
2. Especificação detalhada do produto/serviço;
3. Garantia do material, quando o caso;
4. Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
5. Incluir no valor dos itens, impostos e demais taxas;
6. Prazo para entrega em dias úteis ou corridos;
7. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
8. Data da proposta atualizada;
9. **Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a entrega do material e aceite da N.F., por meio de transferência bancária ou boleto bancário);**
10. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ); e
11. Assinatura do responsável.

II) NORMAS ESPECÍFICAS

1. Incluso no valor dos materiais/serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser por e-mail para: gecoc.eqcbe@poupex.com.br.
3. A Entrega/execução deverá ser feita no end.: **Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano. CEP: 70630-902. Brasília-DF.**

III) DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

CNPJ: 00.655.522/0001-21.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano. CEP: 70630-902. Brasília-DF.

Divisão de Compras e Licitações – Equipe de Compras de Bens – DICOL/EQCBE.

FONE: (61) 3314-7780.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solução tecnológica para os fluxos digitais das Instituições, sob demanda, abrangendo o controle antifraude e autenticidade de usuários, na forma digital e automatizada, mediante requisição via API.

2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

Em trabalho interdisciplinar e coordenado, os integrantes dos Programas Inova e Experiência redefiniram as esteiras de cadastro e de concessão de crédito (pessoal e imobiliário), sob uma perspectiva que, ao mesmo tempo em que redesenha processos das áreas de negócio, agrega tecnologias que permitirão a digitização das etapas que hoje são manuais, o que se alinha ao direcionamento estratégico definido pela Diretoria, conferindo assim, segurança e agilidade para os produtos.

Outros fatores que também justificam essa contratação são o elevado número de fraudes detectadas nos cadastros efetivados na Plataforma de Negociação – PLANE e o aumento significativo de cadastros previstos para o segundo semestre de 2021, a partir do lançamento do crédito imobiliário digital e da evolução do crédito simples digital automatizado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução tecnológica de autenticação de clientes, de forma digital e automatizada, via API, disponibilizando os seguintes serviços:

• **Obrigatórios:**

- *Optical Character Recognition (OCR)*: conversão de informações de documentos em texto;
- *Face Match*: validação de *selfie* comparando com a foto do documento; ou Prova de Vida: validação do usuário por meio de reconhecimento facial, em tempo real, não sendo permitida foto de foto e foto de vídeo;
- *Info Check*: validação de dados cadastrais em várias fontes (Receita Federal, Polícia Civil, dentre outras).

• **Desejáveis*:**

- *Document Analyser*: validação de características físicas de documentos;
- *Quizz*: validação do cliente por meio de perguntas pessoais;
- *Device ID*: registro de dispositivos e localização do cliente;
- Serviços de operação de análise manual cadastral (análise de mesa): avaliação e validação, por profissionais especialistas, de documentos que não foram aprovados pelas soluções automatizadas na primeira instância (principalmente os documentos de militares das forças armadas).

* Na impossibilidade de fornecer os **serviços desejáveis**, os fornecedores não serão eliminados do processo de contratação.

Nº	Bens e/ou Serviços	Quantidade
1	Serviços de conversão de informações de documentos em texto, validação de <i>selfie</i> e/ou prova de vida de forma <i>online</i> , consulta em fontes externas de dados por meio de API, contendo suporte técnico do serviço fornecido.	5.000/mês(*)
2	Implantação da solução em ambiente de homologação e produção, com repasse de conhecimento.	1

(*) A quantidade informada será avaliada no decorrer da utilização e, caso necessário, poderá sofrer alterações.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

Soluções para comunicação com os softwares da POUPEX com os seguintes requisitos a serem atendidos:

- **Optical Character Recognition (OCR):**

- Captura dos dados do documento;
- Conversão de informações de documentos em texto;
- Realizar a leitura de carteira de identidade militar (não necessariamente deverá possuir as regras de documentoscopia);
- Desejável validação automática da qualidade da imagem fornecida.

- **Validação da face do usuário:**

- Validação de foto da *selfie* comparando com a foto do documento;
- Desejável validação automática da qualidade da imagem fornecida.

- **Prova de Vida:**

- Validação do usuário por meio de reconhecimento facial, em tempo real;
- Não pode aceitar foto de foto ou foto de vídeo (ex: *anti-spoofing*, dentre outros);
- Compatível com soluções mobile híbridas (*React Native*) e que apresentem desempenho satisfatório de acordo com a expectativa da contratante.

- **Validação dos dados em fontes externas:**

- Dados cadastrais em várias fontes (Ex: Receita Federal, Polícia Civil, dentre outras);
- Verificação de CPF ativo.

- **Validação das características dos documentos:**

- Formatação, espaçamento, brasões, dentre outros;
- Diferentes regras das UFs, em caso de RG;
- CNH na base do SERPRO (*Datavalid*).

- **Quiz:**

- Validação do cliente por meio de perguntas pessoais;
- As respostas das perguntas apresentadas não deverão estar contidas no documento de identificação;
- O tempo da resposta deverá ser um critério para análise.

- **Identificação do dispositivo e geolocalização:**

- registro de informações sobre o dispositivo do usuário;
- registro de localização do usuário, bem como cruzamento dessa informação com o endereço informado.

- **Serviços de operação de análise manual cadastral (análise de mesa):**

- Avaliação e validação por profissionais especializados das requisições que não foram aprovadas pela solução automatizada;
- Identificação do usuário responsável pela análise manual no histórico da requisição;
- Justificativa da aprovação/reprovação na análise manual.

Demais Requisitos:

- Consulta do histórico das requisições realizadas, com possibilidade de geração de relatórios;
- Geração de relatórios detalhados de consumo dos serviços, com seus respectivos resultados;
- Aprovação, reprovação e envio para a mesa de análise, se for o caso, deverão ser realizadas automaticamente;
- A empresa deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- A empresa deve estar em conformidade com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro - LPLD;
- A comunicação deverá ser realizada por meio de interface *web services*, onde a solução deverá permitir a integração com outras aplicações da POUPEX;
- A integração deve ser realizada através de comunicação segura (*token*, segurança de ponta a ponta, SSL, protocolo de TLS, dentre outros).

– DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nº	Descrição
1	A CONTRATANTE deverá fornecer a infraestrutura, os dados necessários para a implantação da solução e a equipe técnica para acompanhamento das atividades, devendo garantir o sigilo das informações.
2	Receber a implantação da plataforma fornecida pela CONTRATADA, desde que em conformidade com a proposta aceita, emitindo o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços.
3	Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para realização das atividades de implantação e parametrização para prestação do serviço.
4	Verificar mensalmente o relatório de consumo dos serviços utilizados.
5	Cumprir todas as normas e condições do Instrumento Contratual.
6	Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
7	Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
8	<p>Nomear Gestor(es) e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo(s) e Requisitante(s) do contrato visando garantir a eficácia na execução dos serviços contratados, devendo estes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; • Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos; • Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato; • Conferir os serviços prestados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo suspender qualquer procedimento que não esteja em acordo com os termos contratuais; • Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados, adotando todas as providências necessárias e tratando os desvios; e • Notificar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nº	Descrição
1	Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer aos requisitos estabelecidos no item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e 4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO. Os requisitos contemplados neste documento não esgotam todas as possibilidades de mensuração, ficando ressaltado que alterações, exclusões ou inclusões de novos itens serão possíveis, mediante acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
2	Propiciar à CONTRATANTE os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços, observando as penalidades cabíveis.
3	Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer dificuldade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.
4	Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5	A CONTRATADA será acionada pela CONTRATANTE prioritariamente através de sistema de gerenciamento de chamados provido pela CONTRATADA ou fornecedor do serviço, onde cada chamado deverá conter informações sobre classificação, criticidade, descrição detalhada da situação reportada, prazo de solução, dentre outras informações pertinentes. A CONTRATANTE também acionará a CONTRATADA através de <i>e-mails</i> ou ligações telefônicas, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá registrar o chamado no sistema de gerenciamento de chamados e enviá-lo a CONTRATANTE para controle e acompanhamento.
6	Um chamado só poderá ser considerado completamente concluído quando ele for aceito e aprovado pela CONTRATANTE responsável pela sua abertura.
7	Disponibilizar relatório de atendimentos e chamados solicitados pela CONTRATANTE.
8	Enfatiza-se que os atendimentos que exigirem manutenção que importe riscos ao sistema ou aos processos de negócio relacionados deverão ser executados fora do horário comercial, mediante agendamento e autorização prévia da CONTRATANTE.
9	Não é responsabilidade da CONTRATADA realizar instalação de <i>software</i> , alteração de configuração ou correção de erros dos ambientes computacionais preexistentes, assim como de qualquer outra infraestrutura da CONTRATANTE. Todavia, a CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE, da melhor forma possível, para que esta possa implementar o plano de ação a fim de que o objetivo de implantação da solução seja atendido com sucesso.
10	Indicar representante junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do instrumento contratual.
11	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor/fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
12	Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
13	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
14	Comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, qualquer dificuldade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários.
15	Prover à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.
16	Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17	Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
18	Responsabilizar-se por toda e qualquer conduta de seus profissionais, seja durante o processo de implantação, bem como durante todas as atividades relativas à execução do objeto do contrato.
19	Reconhecer, em tempo hábil, valores referentes a glosa prevista no instrumento contratual que serão aplicados em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais.
20	Manter a confidencialidade dos dados, informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários, assim como todos os empregados envolvidos na contratação.
21	Disponibilizar mensalmente relatório contendo o detalhamento dos serviços consumidos.
22	Também faz parte dos deveres e responsabilidades da CONTRATADA os itens constantes nos instrumentos contratuais padrão dos fornecedores, anexados à especificação técnica.
23	<p>Estar em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, além de atender e observar as seguintes exigências:</p> <p>a) De acordo com a referida Lei, a CONTRATADA é classificada como Operador, em razão da prestação de serviço do processo de análise e validação de documentos/dados;</p> <p>b) a finalidade para uso do(s) dado(s) é definida pela CONTRATANTE, classificada como Controlador;</p> <p>c) a CONTRATADA não tem autorização para tratamento do(s) dado(s) para outros fins que não sejam estritamente aqueles previstos em contrato (serviço de processo de análise e validação de documentos/dados);</p> <p>d) em razão de o serviço envolver análise e validação de documentos/dados –pessoais, a CONTRATADA deverá executar as seguintes ações, não se eximindo de outras determinadas pela LGPD:</p> <p>d1) após realização do tratamento do dado e envio de resultado para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar a exclusão de todos os dados pessoais daquelas pessoas que forneceram informações por meio de qualquer canal da CONTRATANTE;</p> <p>d2) a CONTRATADA deverá enviar diariamente à CONTRATANTE, a comprovação (<i>logs</i>) das exclusões de dados realizadas.</p>

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Prazos	Assinatura do instrumento contratual – Em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da empresa vencedora.
	Entrega das credenciais de acessos – Os acessos são liberados após a assinatura do Instrumento Contratual.
	Implantação (configuração, parametrização e repasse de conhecimento) da solução - Em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual.
	Serviço de suporte técnico – A partir do recebimento definitivo da solução, com a duração da vigência do contrato.
	Vigência contratual – Pelo período de 12 (doze) meses.
Horários	Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana (24x7).
Locais de Entrega	Digital.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

A comunicação formal deverá ser realizada através de sistema de gerenciamento de chamados, preposto da CONTRATADA e Gestor/Fiscal da CONTRATANTE por sistema de correio eletrônico.

Forma de Pagamento em Função dos Resultados

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE via transferência bancária, mediante atesto na Nota Fiscal/fatura e apresentação do relatório de consumo, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada com 10 (dez) dias do vencimento.

O pagamento será efetuado por conta corrente, cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível à CONTRATADA encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**Acompanhamento e fiscalização (incluindo a indicação de gestor e fiscais)**

- A aferição de qualidade será realizada através da apuração dos indicadores de desempenho definidos pelos critérios de aceitação;
- No momento da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA indicará um representante que será responsável por acompanhar a execução do instrumento contratual e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do instrumento contratual;
- No momento da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATANTE indicará a equipe de Fiscalização da Contratação, composta por:
 - **Gestor do Contrato:** Celso Alves Trindade.
 - **Fiscal Técnico do Contrato:** Orion Teles de Mesquita.
 - **Fiscais Setoriais do Contrato:** Otto Frederico Nepomuceno Valadares.

Acordo de Níveis de Serviço – ANS

1. O intervalo de tempo para início de atendimento do chamado, de acordo com a severidade, deve observar os seguintes critérios:
 - a. Severidade 1 (um): 2 (duas) horas;
 - b. Severidade 2 (dois): 4 (quatro) horas;
 - c. Severidade 3 (três): 8 (oito) horas; e
 - d. Severidade 4 (quatro): 24 (vinte e quatro) horas.
2. A severidade varia de 1 (um) a 4 (quatro), sendo 1 (um) a mais crítica e 4 (quatro) a menos crítica.
3. A severidade é descrita da seguinte forma em um rol não taxativo:
 - a. Severidade 1 (um):
 - i. Um serviço crítico em ambiente de produção está indisponível;
 - ii. Leituras inconsistentes ou parciais dos dados capturados; e
 - iii. Uma ou mais funcionalidades obrigatórias do item "3 – Descrição da solução" estão severamente prejudicadas.

- b. Severidade 02 (dois):
 - i. Uma ou mais funcionalidades desejáveis do item "3 – Descrição da solução" estão severamente prejudicadas; e
 - ii. O uso da ferramenta pode continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser afetada.
- c. Severidade 03 (três):
 - i. Uma ou mais funcionalidades não críticas não estão funcionando, existindo solução de contorno disponível;
 - ii. Perda parcial, não crítica, de funcionalidade; e
 - iii. Funcionamento de alguns componentes prejudicados, permitindo a continuidade de uso.
- d. Severidade 04 (quatro):
 - i. Questões referentes à aparência do produto, incluindo erros na documentação;
 - ii. ii.Dúvidas quanto à configuração geral ou quanto ao uso do produto; e
 - iii. iii.Pedidos de melhorias.

Considerações gerais

Não se aplica.

Critério de aceitação – Métrica e periodicidade**Métrica 1**

Indicador de Qualidade	Entrega dos serviços especificados
Mínimo aceitável	100% dos serviços entregues e funcionais
Métrica	Quantidade de serviços entregues igual à quantidade solicitada
Ferramentas	Métricas a partir do gerenciamento ofertado pela CONTRATADA
Periodicidade Aferição	Mensal

Sanções

O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, na forma e nos prazos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade;
2. Multas Contratuais:
 - a. De até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no prazo de execução da implantação (instalação, configuração, integração e documentação) e repasse de conhecimento das soluções;
 - b. De até 1% (um por cento) ao dia, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução acordado ou até a rescisão contratual, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c. De até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, nos casos de inexecução total do contrato;
 - d. De até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, no caso de infringência, por parte da CONTRATADA, de disposições constantes na legislação e que não estejam abarcadas pelos demais itens desta cláusula; e

- e. De até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não cumulativa, no caso de infringência, por parte da CONTRATADA, caso alguma funcionalidade ofertada não seja atendida na sua plenitude/totalidade na solução, e mesmo assim tenha sido indicado como atendida, durante o processo de contratação.
3. Rescisão unilateral pela POUPEX, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.
 4. Os casos de descumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), conforme definido nesta Especificação Técnica de Solução de TI, poderão ser enquadrados, conforme a gravidade, como inexecução total ou parcial do contrato.
 5. Em todas as situações, independentemente da aplicação de multas, poderá ser aplicada a pena de advertência, caso a POUPEX julgue mais conveniente em face das circunstâncias do caso específico.
 6. As multas poderão ser aplicadas de forma progressiva com quaisquer das demais multas e/ou penalidades, observados os limites acima.
 7. Não há necessidade de primeiro serem aplicadas penalidades mais brandas, podendo a POUPEX, dependendo do ocorrido, aplicar diretamente as penalidades mais graves.
 8. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da POUPEX, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito.
 9. Serão relevados os atrasos, e as respectivas penalidades, que ocorrerem por responsabilidade da POUPEX ou que forem ocasionados por motivos força maior, por imposição legal e/ou outros fatores externos que impeçam a CONTRATADA de executar as tarefas previstas.
 10. Sendo rescindido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional às etapas cumpridas até a data da resolução.
 11. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e cobrar o valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a POUPEX poderá descontar o valor do prejuízo e da multa do pagamento decorrente deste contrato, dos valores devidos à CONTRATADA.
 12. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a POUPEX poderá ajuizar a cobrança judicial e/ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial) à CONTRATADA.
 13. No processo de aplicação de penalidades, será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	Conta Contábil
817390010200001	PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS
817630050030001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE TI - PESSOAS JURÍDICAS

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO** Preço global Técnica e Preço Por lote Por item**Proposta Técnica**

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Valor unitário;
- Valor de implantação, se for o caso;
- Cronograma de implantação;
- Encaminhar devidamente preenchido e assinado o questionário das funcionalidades da solução em anexo;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Data da proposta atualizada;
- Concordância com a forma de faturamento estabelecido no item 7 - Modelo de Execução do Contrato, subitem Forma de Pagamento em Função dos Resultados;
- Validade da proposta de pelo menos 60 (sessenta) dias;
- Estar devidamente assinada pelo responsável.

Qualificação da empresa**1 – Declaração de Trabalho Escravo**

- Documentação que comprove que a empresa não consta no cadastro de empregadores que tenham submetidos trabalhadores à condição análoga de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

2 – Declaração de menor

- Documento que comprove que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

3 – Atestado de capacidade técnica

- Para fins de qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços em empresas com atuações similares ao da FHE e POUPEX (instituições financeiras).

4 – Qualificação econômico-financeira

- A boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo

Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo

PrazoPC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para as sociedades:

- **Anônimas:** cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente;
- **Por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente;
- **Sujeitas à Legislação do Simples:** por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da proponente.

5 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**6 – Declaração Auditoria e Plano de Continuidade de Negócio**

- A CONTRATADA deverá declarar se é acompanhada por auditoria interna ou externa, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, estando sujeita a sanções na forma da lei e sobre a existência de plano de continuidade de negócios, garantindo a prestação de serviços conforme estabelecido no item 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e 4 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo anexo.

7 – Declaração de atendimento quanto à especificação técnica

- Documento que comprove que a empresa atende aos requisitos e critérios estabelecidos na Especificação Técnica, conforme modelo anexo.

Caso a POUPEX considere necessário, poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

Após definição da empresa com maior pontuação, considerando técnica e preço, além de atender aos critérios de seleção - qualificação da empresa, constantes nesta Especificação Técnica, esta será convocada para a realização da Certificação Funcional de aderência da solução aos sistemas da POUPEX.

Critério de Julgamento

Critérios	Justificativa
<p>Técnica e preço</p> <p>A POUPEX realizará o julgamento conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontuação da qualificação técnica, conforme fórmula: <p>$NQT = (NQE / MNQA) * 70$, sendo:</p> <p>NQT = Nota da Qualificação Técnica; NQE = Nota do Questionário da Empresa em questão; MNQA = Maior Nota dos Questionários Apresentados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontuação da proposta de preço, conforme fórmula: <p>$NPP = (MPVO / VP) * 30$, sendo:</p> <p>NPP = Nota da Proposta de Preço; MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; VP = Valor da Proposta em questão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pontuação final do fornecedor: <p>$NFF = NQT + NPP$, sendo:</p> <p>NFF = Nota Final do Fornecedor; NQT = Nota da Qualificação Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço.</p> <p>OBS.: o arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula.</p>	<p>Buscar a proposta mais vantajosa para a POUPEX, por meio do atendimento dos critérios técnicos, prioritariamente, e de preço especificados neste documento.</p>

Declaração de Atendimento quanto à Especificação Técnica

A _____ (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado (a) em _____, DECLARA que atende a Especificação Técnica referente a solução tecnológica para os fluxos digitais das Instituições, sob demanda, abrangendo o controle antifraude e autenticidade de usuários, na forma digital e automatizada, mediante requisição via API:

Brasília-DF, _____ de _____ de 20__.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

Papel Timbrado da Empresa

Declaração de Menor

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ nº. _____,
declara que não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal.

Brasília, ___ de _____ de 202_.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

Declaração Auditoria e Plano de Continuidade de Negócio

A _____(razão social – nome fantasia)_____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF)_____, neste ato, representada por seu (sua)_____(cargo), conforme (documento - contrato social, procuração)_____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____, residente e domiciliado (a) em _____, DECLARA que possui:

- () acompanhamento de auditoria interna;
- () acompanhamento de auditoria externa, empresa _____;
- () plano de continuidade de negócios, garantindo a prestação de serviços.

Brasília-DF, _____ de _____ de 20__.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo

Questionário das funcionalidades da solução

Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
Gerais	As chamadas aos serviços de OCR, validação de face, validação em fontes externas são realizadas na mesma requisição?	Sim. Basta enviar a foto do documento, foto da face e CPF para realizar as consultas em uma única chamada. Além disso, é possível realizar a consulta de validação em bases externas, como a Receita Federal, de forma avulsa, caso necessário.	
		Sim. Basta enviar a foto do documento, foto da face e CPF para realizar as consultas em uma única chamada. Não é possível realizar a consulta de validação em bases externas, como a Receita Federal, de forma avulsa, caso necessário.	
		Somente o OCR e validação da face são na mesma requisição, as demais são realizadas separadamente.	
		Todas as requisições são realizadas separadamente.	
	Qual o padrão utilizado nas APIs?	API REST	
		GraphQL	
		SOAP	
	Qual o tempo médio de atendimento (TMA) para análise automática (sem passar pela análise de mesa)?	Até 1 minuto	
		De 1 a 2 minutos	
		De 2 a 5 minutos	
		Acima de 5 minutos	
	Qual o tempo médio de atendimento (TMA) para análise manual?	Até 3 minutos	
		De 3 a 10 minutos	
		De 10 a 30 minutos	
		Acima de 30 minutos	
	Após a análise completa de OCR, validação de face, validação em fontes externas, como podemos obter a resposta?	Tanto Webhook, como por meio de uma requisição avulsa.	
Retornam como resposta à requisição de envio do documento, na mesma chamada.			
Somente Webhook ou somente requisição correspondente.			

Questionário das funcionalidades da solução

Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
	Formas de verificação e análise das requisições de OCR, validação de face, validação em fontes externas	POUPEX terá acesso a uma plataforma.	
		As verificações poderão ser realizadas apenas por meio de APIs.	
		A contratada enviará uma lista de requisições, com os respectivos detalhamentos, por meio de relatórios.	
	Quantidade de instituições financeiras que utilizam os serviços objeto desta contratação	Acima de 10	
		de 5 a 10	
		de 1 a 5	
		Nenhuma	
	Qual desses bancos utilizam os serviços objeto desta contratação? (Selecione mais de uma, se for o caso)	Banco do Brasil	
		Bradesco	
		Itaú	
		Santander	
	Documentação	Na documentação de cada requisição existem as informações: (Selecione mais de um, se for o caso)	Nome do campo
Descrição do campo			
Tipo de dado			
Campo obrigatório			
Exemplo de dado			
Em caso de campos representados com códigos (status, tipos, etc) existe na documentação a descrição detalhada de cada código?		Sim	
		Não	
Detalhamento dos erros		Mensagem de erro especificando motivo da falha.	
		Mensagem de erro genérica.	
Possui documentação via Swagger?		Sim	
	Não		

Questionário das funcionalidades da solução

Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
OCR	Validação automática da qualidade da imagem enviada	Antes de enviar o documento para análise, verifica se a qualidade da imagem está adequada para permitir que o usuário envie outras sem ter que esperar o resultado da análise, se for o caso. Essa informação deverá vir como resposta ao request de envio. Caso a qualidade esteja adequada realiza a análise normalmente.	
		Existe um endpoint específico para verificar a qualidade da imagem, que poderá ser chamado antes do envio do documento para OCR. Teria o mesmo efeito da opção acima, porém realizando mais de uma chamada.	
		Devido à ilegibilidade da imagem, imagem não correspondente a um documento ou documento não aceito, o processamento não é realizado. O resultado dessa análise só será informado após a chamada do webhook ou pela api correspondente.	
	Identifica o tipo de documento automaticamente, sem a necessidade de informar no request?	Sim	
		Não	
	É possível enviar a frente e o verso do documento em uma única imagem (Ex: CNH aberta)	Sim	
		Não	
	Mensagem de retorno exibe id ou protocolada requisição	Sim	
		Não	
	Como os dados capturados no OCR do documento são retornados na api?	Como resposta à mesma requisição de envio do documento.	
		Tanto Webhook, como por meio de uma requisição separada, cabendo à contratante a escolha da melhor forma.	
		Somente Webhook ou somente requisição correspondente.	
	Não retorna os dados lidos pelo OCR.		

Questionário das funcionalidades da solução

Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
Validação da face do usuário	Validação automática da qualidade da selfie enviada	Antes de enviar o documento para análise, verifica se a qualidade da imagem está adequada para permitir que o usuário envie outras sem ter que esperar o resultado da análise, se for o caso. Essa informação deverá vir como resposta ao request de envio. Caso a qualidade esteja adequada realiza a análise normalmente.	
		Existe um endpoint específico para verificar a qualidade da selfie, que poderá ser chamada antes do envio do documento para OCR. Teria o mesmo efeito da opção acima, porém realizando mais de uma chamada.	
		Devido à ilegibilidade da imagem, imagem não correspondente a um documento ou documento não aceito, o processamento não é realizado. O resultado dessa análise só será informado após a chamada do webhook ou pela api correspondente.	
	Comparação de foto capturada (selfie) com a foto do documento enviado	Sim	
		Não	
	Comparação de foto do documento com banco de fotos próprio	Sim	
		Não	
	Comparação de foto capturada (selfie) com banco de fotos próprio	Sim	
		Não	
	Prova de vida	Qual o tempo médio de atendimento (TMA) para resposta da prova de vida?	Até 5 segundos
De 5 a 10 segundos			
De 10 a 30 segundos			
Acima de 30 segundos			
Não possui prova de vida			

Questionário das funcionalidades da solução

Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
Validação dos dados em fontes externas	Quais dos seguintes dados são validados na Receita Federal? (Selecione mais de um, se for o caso)	Nome completo	
		Nome da Mãe	
		Data de Nascimento	
		Não valida esses dados	
	Verifica se o CPF está ativo?	Sim	
		Não	
	Em caso de CNH, valida o documento junto ao Detran (Datavalid)?	Sim	
		Não	
	Em caso de RG, valida o documento junto à Polícia Civil?	Sim	
		Não	
Possui serviço de busca a bases de fraudadores conhecidos?	Sim		
	Não		
Possui serviço de prevenção a lavagem de dinheiro?	Sim		
	Não		
Validação automática das características dos documentos	Validação automática do RG, tratando dos seguintes itens (Selecione mais de um, se for o caso)	Espaçamento	
		Formatação dos campos	
		Brasões	
		Delegados	
	Mapeamento das regras do RG de quantas Ufs?	27	
		De 14 a 26	
		De 1 a 13	
		Não possui regras mapeadas	
	Validação automática da Carteira de Identidade Militar?	Sim	
		Não	

Questionário das funcionalidades da solução			
Funcionalidade	Avaliação dos Fornecedores		Fornecedor
	Item	Cenário	Resposta
Serviços de operação de análise manual cadastral (análise de mesa)	O serviço de análise de mesa é acionado automaticamente?	O serviço é chamado de forma automática caso a consulta seja inconclusiva.	
		O serviço é chamado por meio de uma outra requisição por parte da POUPEX.	
		Não possui análise de mesa.	
Quiz	As perguntas são parametrizáveis?	Sim	
		Não	
	A quantidade de perguntas é parametrizável?	Sim	
		Não	
É possível chamar o quiz automaticamente caso a análise prévia da documentação atenda a uma condição específica (ex: caso a análise seja inconclusiva, aciona o quiz)?	Sim		
	Não		
Identificação do dispositivo e geolocalização	Informações do dispositivo do usuário são coletadas?	Sim	
		Não	
	Informações de geolocalização do usuário são coletadas?	Sim	
		Não	
Realiza o batimento das informações coletadas de geolocalização com o endereço informado, utilizando essa informação na tomada de decisão?	Sim		
	Não		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022 - POUPEX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO
TECNOLÓGICA DE AUTENTICAÇÃO DE
CLIENTES FIRMADO ENTRE A POUPEX E
A _____.**

A **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX**, sediada nesta Capital, na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, conforme Especificações Técnicas da Solução de TI, de __/__/__ e Proposta Técnica Comercial de __/__/__, parte integrante deste instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas de Direito Privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de solução tecnológica para os fluxos digitais da CONTRATANTE, sob demanda, abrangendo o controle antifraude e autenticidade de usuários, na forma digital e automatizada, mediante requisição via API.

1.2. A comunicação deverá ser realizada por meio de interface *web services*, onde a solução deverá permitir a integração com outras aplicações da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, com disponibilidade de atendimento em diferentes níveis para as resoluções de incidentes.

2.2. A solução tecnológica de autenticação de clientes, de forma digital e automatizada, via API, disponibilizará os seguintes serviços, obrigatoriamente:

2.2.1. *Optical Character Recognition* (OCR), contendo:

2.2.1.1. captura dos dados do documento;

2.2.1.2. conversão de informações de documentos em texto;

- 2.2.1.3. realizar a leitura de carteira de identidade militar (não necessariamente deverá possuir as regras de documentoscopia); e
- 2.2.1.4. validação automática da qualidade da imagem fornecida.
- 2.2.2. *Face Match* ou Prova de Vida, contendo:
 - 2.2.2.1. validação do usuário por meio de reconhecimento facial, em tempo real, não sendo permitida foto de foto e foto de vídeo (ex: *anti-spoofing*, dentre outros);
 - 2.2.2.2. validação de foto da *selfie* comparando com a foto do documento;
 - 2.2.2.3. validação automática da qualidade da imagem fornecida; e
 - 2.2.2.4. compatível com soluções mobile híbridas (*React Native*) e que apresentem desempenho satisfatório de acordo com a expectativa da CONTRATANTE.
- 2.2.3. *Info Check*, contendo:
 - 2.2.3.1. validação de dados cadastrais em várias fontes (Receita Federal, Polícia Civil, dentre outras); e
 - 2.2.3.2. verificação de CPF ativo.
- 2.3. A solução tecnológica de autenticação de clientes, de forma digital e automatizada, via API, disponibilizará os seguintes serviços: **(esta cláusula será adaptada após finalizada a contratação)**
 - 2.3.1. *Document Analyser*: validação de características físicas de documentos;
 - 2.3.1.1. formatação, espaçamento, brasões, dentre outros;
 - 2.3.1.2. diferentes regras das UFs, em caso de RG; e
 - 2.3.1.3. CNH na base do SERPRO (*Datavalid*).
 - 2.3.2. *Quizz*, contendo:
 - 2.3.2.1. validação do cliente por meio de perguntas pessoais;
 - 2.3.2.2. as respostas das perguntas apresentadas não deverão estar contidas no documento de identificação; e
 - 2.3.2.3. o tempo da resposta deverá ser um critério para análise.
 - 2.3.3. *Device ID*, contendo:
 - 2.3.3.1. registro de dispositivos e localização do cliente; e
 - 2.3.3.2. registro de localização do usuário, bem como cruzamento dessa informação com o endereço informado.
 - 2.3.4. Serviços de operação de análise manual cadastral (análise de mesa), contendo:
 - 2.3.4.1. avaliação e validação, por profissionais especialistas, de documentos que não foram aprovados pelas soluções automatizadas na primeira instância (principalmente os documentos de militares das forças armadas);
 - 2.3.4.2. identificação do usuário responsável pela análise manual no histórico da requisição; e
 - 2.3.4.3. justificativa da aprovação/reprovação na análise manual.
- 2.4. Implantação da solução em ambiente de homologação e produção, bem como o repasse de conhecimento;

- 2.5. Possibilitar consulta do histórico das requisições realizadas, com possibilidade de geração de relatórios;
- 2.6. Gerar de relatórios detalhados de consumo dos serviços, com seus respectivos resultados;
- 2.7. Aprovação, reprovação e envio para a mesa de análise, se for o caso, deverão ser realizadas automaticamente;
- 2.8. O acesso deve ser realizada através de comunicação segura (token, segurança de ponta a ponta, SSL, protocolo de TLS, dentre outros).
- 2.9. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, não configurando este contrato nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste contrato atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA O SUPORTE TÉCNICO

- 3.1. Os atendimentos do Suporte Técnico devem ser prestados durante a vigência do contrato, sob demanda e ativo, deverão ser executados por profissional com Certificado de Capacitação Oficial do Fabricante, para cada item de (serviço e/ou software) que deverá emitir relatórios a respeito de eventuais incidentes específicos/apurações especiais, sob demanda da CONTRATANTE;
- 3.2. O primeiro atendimento é para identificação e classificação de nível de chamado, sobre a sua severidade, que poderá ser URGENTE, ALTA, NORMAL ou BAIXA e passa-se, a contar os prazos de atendimento após esta classificação.
- 3.3. A disponibilidade do serviço de suporte deve observar o seguinte:
 - 3.3.1. não possuir restrição ou limitação de número de abertura de incidentes;
 - 3.3.2. atendimento na língua portuguesa, por telefone, e-mail, *web*, *Whatsapp* e/ou videoconferência, com prioridade em caso de “*bugs*” e dúvidas de configuração;
 - 3.3.3. acesso a materiais de apoio à configuração e uso específicos e exclusivos, elaborados pela CONTRATADA;
 - 3.3.4. deverá incluir a resolução de incidentes e apoio operacional por meio de acesso remoto (VNC ou similar).
- 3.4. Para os chamados ocasionados por falha da solução que não possam ser resolvidos remotamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar pronto atendimento presencial, sem ônus, na sede da CONTRATANTE.
- 3.5. Os atendimentos para manutenção que importem em riscos ao sistema ou aos processos de negócio relacionados deverão ser executados independentemente do horário comercial. Contudo, deverão ser agendados e autorizados previamente pela CONTRATANTE.
- 3.6. Para os casos em que o problema identificado demande correções na ferramenta, a serem feitas pelo fabricante, deverá ser fornecida solução de contorno, com o restabelecimento do funcionamento da ferramenta e posterior disponibilização da correção, sem prejuízo do Acordo de Nível de Serviço (ANS), os quais findam com a implementação da solução definitiva.
- 3.7. A CONTRATADA será acionada pela CONTRATANTE prioritariamente através de sistema de gerenciamento de chamados provido pela CONTRATADA, onde cada chamado deverá conter informações sobre classificação, criticidade, descrição detalhada da situação reportada, prazo de

solução, dentre outras informações pertinentes. A CONTRATANTE também acionará a CONTRATADA através de e-mails ou ligações telefônicas, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá registrar o chamado no sistema de gerenciamento de chamados e enviá-lo para a CONTRATANTE para controle e acompanhamento.

3.7.1. Um chamado só poderá ser considerado completamente concluído quando o mesmo for aceito e aprovado pela CONTRATANTE responsável pela sua abertura. A não observância de tais condições pela CONTRATADA poderá ser entendido como falta grave com vistas a distorcer a medição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

4.1. O intervalo de tempo para início de atendimento do chamado, de acordo com a severidade, deve observar os critérios seguintes:

Prazo de Atendimento de Chamados	
Severidade	Atendimento
Urgente (1)	2 (duas) horas
Alta (2)	4 (quatro) horas
Normal (3)	8 (oito) horas
Baixa (4)	24 (vinte e quatro) horas

4.2. A severidade é descrita da seguinte forma em um rol não taxativo:

Severidade	Descrição
Urgente (1)	i. Um serviço crítico em ambiente de produção está indisponível; ii. Leituras inconsistentes ou parciais dos dados capturados; iii. Uma ou mais funcionalidades obrigatórias do item 2.2. e subitens estiverem severamente prejudicadas.
Alta (2)	i. Uma ou mais funcionalidades do item 2.3. e subitens estiverem severamente prejudicadas; ii. O uso da ferramenta pode continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser afetada.
Normal (3)	i. Uma ou mais funcionalidades não críticas não estão funcionando, existindo solução de contorno disponível; ii. Perda parcial, não crítica, de funcionalidade; iii. Funcionamento de alguns componentes prejudicados, permitindo a continuidade de uso.
Baixa (4)	i. Questões referentes à aparência do produto, incluindo erros na documentação; ii. Dúvidas quanto à configuração geral ou quanto ao uso do produto; iii. Pedidos de melhorias.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da POUPEX, consignados na conta orçamentária. Centro de custo: _____. Conta contábil/orçamentaria _____.

5.3. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: telefone, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamento, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, softwares, direitos autorais, licenças de uso e custos operacionais, constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme o quadro abaixo, mediante a Atesto na Nota Fiscal, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços de conversão de informações de documentos em texto, validação de selfie e/ou prova de vida de forma online, consulta em fontes externas de dados por meio de API, contendo suporte técnico do serviço fornecido.	5.000*		
2.	Implantação da solução em ambiente de homologação e produção.	1		
3.	Repasse de conhecimento.	1		
TOTAL				

(*) A quantidade estimada será avaliada no decorrer da utilização e, caso necessário, poderá sofrer alterações.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de consumo para os serviços descritos no item 1 do quadro acima, mensalmente, contendo a demonstração da conclusão dos serviços, de forma que em sua totalidade estejam entregues e adequados ao escopo deste contrato.

6.3. A Nota Fiscal (NFe/DANFE) deverá ser preenchida com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Inscrição municipal ou CF/DF: 07.451.631/001-57

End.: Avenida Duque de Caxias, s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano – SMU

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

6.4. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

6.5. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, quando a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional for apresentada junto com a Nota Fiscal. Neste caso, o documento original da Declaração deverá ser enviado pelos Correios para o endereço do item 6.2.

6.6. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

6.7. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário pela CONTRATADA, fazendo-se referência à Nota Fiscal emitida.

6.8. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

6.8.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@poupex.com.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível à CONTRATADA encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

6.8.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

6.9. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

6.10. Será considerada inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

6.11. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE no prazo acima mencionado implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

6.11.1. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e

6.11.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o parcelamento em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

7.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

7.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização do serviço;

7.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

7.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato.

7.2. A entrega das credenciais de acessos será após a assinatura do Instrumento Contratual.

7.3. O prazo para Implantação (configuração, parametrização e repasse de conhecimento) da solução será em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

7.4. O prazo para o serviço de suporte iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, com a duração da vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O valor pactuado no item 5.1. poderá ser reajustado após 12 meses da assinatura deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA por escrito, sendo calculado pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

8.2. A CONTRATADA, ao realizar a solicitação de reajuste, deverá encaminhar a memória de cálculo, com base no índice utilizado no item 8.1.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. comunicar por escrito e em tempo hábil, qualquer dificuldade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

9.1.3. fornecer todas as informações solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.4. estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9.1.5. estar em conformidade com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro - LPLD;

9.1.6. responsabilizar-se pela veracidade, idoneidade, suficiência e exatidão das informações fornecidas à CONTRATANTE referentes à qualificação de sua equipe técnica;

9.1.7. prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento, evolução e utilização dos serviços objeto deste contrato;

9.1.8. refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas neste contrato e constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA;

9.1.9. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

9.1.9.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.1.10. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

9.1.11. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

9.1.12. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

9.1.13. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas as exigências legais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.1.14. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

9.2. a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

9.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408, do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 10.1.2. fornecer infraestrutura, os dados necessários para a implantação da solução e a equipe técnica para acompanhamento das atividades, devendo garantir o sigilo das informações;
- 10.1.3. receber a implantação da plataforma fornecida pela CONTRATADA, desde que em conformidade com a proposta aceita, emitindo o Termo de Recebimento dos serviços;
- 10.1.4. verificar mensalmente o relatório de consumo dos serviços utilizados;
- 10.1.5. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 10.1.6. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções de serviços fixando-lhe prazos para as correções;
- 10.1.7. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- 10.1.8. respeitar os direitos de propriedade intelectual sobre o *software*, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas ações de seus empregados, sócios, representantes, prepostos e terceiros que porventura tenham acesso;
- 10.1.9. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SERVIÇOS EM NUVEM

- 11.1. Em consonância com as Resoluções BACEN 4.658/18 e 4.752/19, no tocante à contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá, no mínimo:
 - 11.1.1. permitir o acesso da CONTRATANTE aos dados e às informações a serem processados ou armazenados;
 - 11.1.2. garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados;
 - 11.1.3. permitir o acesso da CONTRATANTE aos relatórios relativos aos procedimentos e aos controles utilizados para mitigação de vulnerabilidades na liberação de novas versões, segurança cibernética e continuidade do serviço, elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA;
 - 11.1.4. apresentar relatório que comprove a identificação e a segregação dos dados dos clientes da instituição por meio de controles físicos ou lógicos;
 - 11.1.5. apresentar formalização da existência de convênio para troca de informações entre o Banco Central do Brasil e as autoridades supervisoras dos países onde os serviços poderão ser prestados;
 - 11.1.6. apresentar evidências que comprovem:
 - 11.1.6.1. adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados; e
 - 11.1.6.2. manutenção, enquanto o contrato estiver vigente, da segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes.
 - 11.1.7. adotar mecanismos de controle para:

11.1.7.1.definição de processos, testes e trilhas de auditoria;

11.1.7.2.definição de métricas e indicadores adequados; e

11.1.7.3.identificação e a correção de eventuais deficiências.

11.1.8. Em caso de extinção do contrato a CONTRATADA deverá:

11.1.8.1.realizar transferência dos dados armazenados ao novo prestador de serviços ou à CONTRATANTE; e

11.1.8.2.realizar exclusão dos dados armazenados, após a transferência dos dados e a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos.

11.2. Para facilitar o entendimento, adotamos a seguinte classificação de serviços em nuvem:

11.2.1. IaaS – Infraestrutura como Serviço;

11.2.2. PaaS- Plataforma como Serviço;

11.2.3. SaaS- Software como Serviço; e

11.2.4. Não se aplica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

12.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

12.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

12.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

12.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

12.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

13.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei

nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

13.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

13.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula Décima Terceira.

13.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

13.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

13.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

13.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

13.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

13.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

13.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Décima Terceira pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

13.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

13.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

13.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

13.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

13.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

13.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

13.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo sobre as informações fornecidas ou obtidas junto à CONTRATANTE, sejam estas classificadas como “informações confidenciais”, ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas em decorrência da presente contratação, que são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento das perdas e danos apurados em processo próprio, quando ocorrer a violação ou a divulgação das mesmas, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros que as obtiverem junto à CONTRATADA.

14.1.1. O referido sigilo se estende mesmo após o término do compromisso contratual, por tempo indeterminado.

14.1.2. A CONTRATANTE tornará disponível à CONTRATADA as informações públicas e não-públicas sobre suas contas, bens, propriedades, direitos, obrigações, negócios e operações, além de outras, doravante referidas, em conjunto, como as “INFORMAÇÕES”.

14.1.3. Serão consideradas como informações públicas aquelas de caráter oficial que forem publicamente divulgadas pela CONTRATANTE.

14.2. As Partes se obrigam, por si, suas controladas, coligadas, seus empregados, administradores, prepostos, terceiros de sua confiança e por seus representantes legais a:

14.2.1. manter confidencialidade sobre todas as INFORMAÇÕES e a não as transmitir nem as revelar a terceiros;

14.2.2. não discutir, perante terceiros, nem usar, divulgar, revelar ou dispor das INFORMAÇÕES para outra finalidade que não aquelas relacionadas à avaliação de seus interesses recíprocos em negociar com a outra parte, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido das INFORMAÇÕES por qualquer pessoa que a estas venha a ter acesso; e

14.2.3. guardar e manter confidencialidade sobre todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às INFORMAÇÕES ou nestas baseados, devendo devolvê-los à CONTRATANTE, quando solicitado.

14.3. A parte que estiver recebendo as INFORMAÇÕES ou qualquer outro dado referente às atividades desenvolvidas pela outra parte se obriga e se compromete a protegê-los, a fim de que não sejam revelados a terceiros não autorizados. Todavia, essa obrigação não se aplica às INFORMAÇÕES e/ou dados que:

14.3.1. já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;

14.3.2. passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Acordo;

14.3.3. já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido revelados; ou

14.3.4. forem legalmente revelados à parte recipiente por terceiros que não os tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado Gestor do Contrato, que atuará com o apoio do fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, todos serão credenciados no ato da assinatura deste instrumento.

15.2. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

15.3. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

15.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas por meio da lavratura de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, e em conformidade com os preços e condições vigentes.

16.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax, e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

17.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela

CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade;

18.1.2. Multa de:

18.1.2.1. até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no prazo de execução da implantação (instalação, configuração, integração e documentação) e repasse de conhecimento das soluções;

18.1.2.2. até 1% (um por cento) ao dia, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do acordado ou até a rescisão contratual, nos casos de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo à eventual indenização suplementar, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

18.1.2.3. até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, nos casos de inexecução total do contrato;

18.1.2.4. até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, não cumulativa, no caso de infringência, por parte da CONTRATADA, de disposições constantes na legislação e que não estejam abarcadas pelos demais itens desta cláusula; e

18.1.2.5. até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não cumulativa, no caso de infringência, por parte da CONTRATADA, caso alguma funcionalidade ofertada não seja atendida na sua plenitude/totalidade na solução, e mesmo assim tenha sido indicado como atendida, durante o processo de contratação.

18.1.3. Rescisão unilateral pela CONTRATANTE, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

18.1.4. Os casos de descumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANS), poderão ser enquadrados, conforme a gravidade, como inexecução total ou parcial do contrato.

18.1.5. Em todas as situações, independentemente da aplicação de multas, poderá ser aplicada a pena de advertência, caso a CONTRATANTE julgue mais conveniente em face das circunstâncias do caso específico.

18.1.6. As multas poderão ser aplicadas de forma progressiva com quaisquer das demais multas e/ou penalidades, observados os limites acima.

18.1.7. Não há necessidade de primeiro serem aplicadas penalidades mais brandas, podendo a CONTRATANTE, dependendo do ocorrido, aplicar diretamente as penalidades mais graves.

18.1.8. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito.

18.1.9. Serão relevados os atrasos, e as respectivas penalidades, que ocorrerem por responsabilidade da CONTRATANTE ou que forem ocasionados por motivos força maior, por imposição legal e/ou outros fatores externos que impeçam a CONTRATADA de executar as tarefas previstas.

18.2. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional às etapas cumpridas até a data da resolução.

18.3. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA e do valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a CONTRATANTE poderá descontar esses valores do pagamento.

18.4. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à CONTRATADA.

18.5. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

18.6. O valor de eventual indenização não poderá ultrapassar o valor do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de 20__.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Este contrato e a Proposta Técnica e Comercial constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

20.2. Em caso de divergências entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento fica desde já acordado que prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

20.3. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens, pela CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília-DF, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: